INDICAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO

O Secretário Municipal, Sr.(a). Germano Eduardo Becker Junges, autoridade competente subscrita, indica o(a) servidor(a) **Anderson Stenger Menezes, matrícula n.º 15.215-03**, lotado(a) na Secretaria de Governança e Desenvolvimento Integrado, para exercer a função de Gestor do Contrato, cujo o objeto é a **Reforma Arquivo Público Municipal,** nos termos do Decreto Municipal nº 1.239/2023.

O Gestor do Contrato é responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente Área de Licitações, para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

Conforme artigo 22 do Decreto Municipal nº 1.239/2023, caberá ao Gestor do Contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas execução do contrato e as medidas adotadas;

III - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato;

IV - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente Área de Compras e Licitações;

V - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 26, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e;

VI - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Assinado eletronicamente por:
GERMANO EDUARDO BECKER JUNGES
SECRETARIO(A) MUNICIPAL GOV DESENV INTEGRADO
11/09/2026 11:39:41
Assinatura digital avançada.

Gramado, 01 de setembro de 2026.

Germano Eduardo Becker Junges
Secretário Municipal de Governança e Desenvolvimento Integrado

Assinado eletronicamente por:
ANDERSON STENGER MENEZES
SECRETARIO ADJUNTO
11/09/2026 10:20:44
Assinatura digital avançada.

Ciente:

Anderson Stenger Menezes
Matrícula 15.215-03

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/09/2026 10:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pae0a1c7035624

INDICAÇÃO DE FISCAL TÉCNICO

O Secretário Municipal, Sr.(a) Germano Eduardo Becker Junges, autoridade competente subscrita, indica os(as) servidores(as) **Ubiratam Elias de Moura, matrícula nº 11.860-03** e **Neuri Elias Donin, matrícula 11.140-02**, lotados(as) na Secretaria de Governança e Desenvolvimento Integrado, para exercer a função de Fiscal Técnico do Contrato, cujo o objeto é a **Reforma Arquivo Público Municipal,** nos termos do Decreto Municipal 1.239/2023.

O Fiscal Técnico é responsável pelo acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa.

Conforme artigo 23 do Decreto Municipal nº 1.239/2023, caberá ao Fiscal Técnico e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/09/2026 10:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paea/734a32e60a

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial;

IX - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 26, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gramado, 01 de setembro de 2026.

Assinado eletronicamente por:
GERMANO EDUARDO BECKER JUNGES
SECRETARIO(A) MUNICIPAL GOV DESENV INTEGRADO
11/09/2026 10:34:25
Assinatura digital avançada.

Germano Eduardo Becker Junges
Secretário de Governança de Desenvolvimento Integrado

Ciente:

Assinado eletronicamente por:
NEURI ELIAS DONIN
11/09/2026 11:02:15
Assinatura digital avançada.

Ubiratam Elias de Moura
Matrícula 11.860-03

Neuri Elias Donin
Matrícula 11.114-02

Assinado eletronicamente por:
UBIRATAM ELIAS DE MOURA
FISCAL POST E OBRAS
11/09/2026 11:39:25
Assinatura digital avançada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/09/2026 10:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paea/734a32e60a

INDICAÇÃO DE FISCAL ADMINISTRATIVO

O Secretário Municipal, Sr.(a). Germano Eduardo Becker Junges, autoridade competente subscrita, indica o(a) servidor(a) **Maurício Motta Nunes, matrícula n.º 16.639-01**, lotado(a) na Secretaria da Governança e Desenvolvimento Integrado, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato, cujo o objeto é a **Reforma Arquivo Público Municipal,** nos termos do Decreto Municipal nº 1.239/2023.

O Fiscal Administrativo é responsável pelo acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa.

Conforme artigo 24 do Decreto Municipal nº 1.239/2023, caberá ao Fiscal Administrativo e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;

VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

Gramado, 01 de setembro de 2026.

Assinado eletronicamente por:
GERMANO EDUARDO BECKER JUNGES
SECRETARIO(A) MUNICIPAL GOV DESENV INTEGRADO
11/09/2026 11:11:12
Assinatura digital avançada.

Germano Eduardo Becker Junges
Secretário Municipal de Governança e Desenvolvimento Integrado

Assinado eletronicamente por:
MAURICIO MOTTA NUNES
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
11/09/2026 10:16:00
Assinatura digital avançada.

Ciente:

Maurício Motta Nunes
Matrícula 16.369-01

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/09/2026 10:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf3736a2c9afd1